

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1- PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n° 50, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 054/2025, Chamada Pública nº 001/2025, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução do FNDE n° 006/2020 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA OS PROCEDIMENTOS:

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/04/2025 ás 09h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Simonésia – MG.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo responsável pela condução do certame.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: https://www.simonesia.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3336-1235ou pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Simonésia/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)
01	1000	KG	ABOBORA (MORANGA)	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
02	300	KG	ABOBRINHA	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
03	3500	KG	ALFACE	R\$ 17,44	R\$ 61.040,00
04	250	KG	ALHO A GRANEL	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
05	1.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
06	1000	KG	BANANA DA TERRA	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
07	5000	KG	BANANA PRATA	R\$ 9,56	R\$ 47.800,00
08	1200	KG	BETERRABA	R\$ 8,23	R\$ 9.876,00



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

09	300	KG	BRÓCOLIS	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
10	150	KG	CEBOLA DE CABEÇA	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
11	500	KG	CEBOLINHA	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
12	3000	KG	CENOURA	R\$ 9,05	R\$ 27.150,00
13	2000	KG	CHUCHU	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
14	3000	KG	COUVE	R\$ 17,71	R\$ 53.130,00
15	100	KG	COUVE-FLOR	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
16	2000	KG	FEIJÃO CARIOCA	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
17	4000	KG	FEIJÃO PRETO	R\$12,36	R\$ 49.440,00
18	2500	KG	FUBÁ DE MILHO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
19	50	KG	GOIABA VERMELHA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	3000	KG	INHAME	R\$ 13,29	R\$ 39.870,00
21	2000	KG	LARANJA PERA	R\$ 13,30	R\$26.600,00
22	1000	KG	LIMÃO	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
23	5000	KG	MANDIOCA COM CASCA	R\$ 7,94	R\$ 39.700,00
24	2000	KG	MEXERICA	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
25	300	KG	PIMENTÃO VERDE	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00
26	3000	KG	REPOLHO	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
27	500	KG	SALSINHA	R\$ 29,36	R\$ 14.180,00
28	100	KG	VAGEM FIRMES E FRESCAS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
29	1000	KG	REOPLHO BRANCO LISO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de SImonésia/MG: 0208 12 306 0024 2.058 339030 Ficha 554 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

4- DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultoresfamiliares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- III A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantiapor Tempo de Serviço FGTS;
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- **4.2.1.** No **Envelope** nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos anexos ao edital.
- **4.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.2.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- **4.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Simonés il Control of Land

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre odo estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA:
- III Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

5.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6- DAS ASMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, no almoxarifado da Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00, e de 13:00 às 16:30, ou em outros locais e períodos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **7.2 -** O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:
- a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário e/ou cheque**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

(quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10-DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais

Anexo II. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo III. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais

Anexo IV. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo V. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Minuta Contratual.

Simonésia/MG, 03 de abril de 2025.

11- DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cleusa Helena de Sousa Terra

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS ANEXO I

PROJETO DI PARA ALIME				S DA AGR	ICULTU	JRA FAMILIAR	
IDENTIFICA(PÚBLICA №		POSTA DE	ATENDIMENT	O AO EDIT	AL/CH	AMADA	
I - IDENTIFIC	AÇÃO DOSF	ORNECED	ORES				
		GR	UPO FORMAL				
1. Nome do F	roponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município	o/UF				
5. E-mail		6. DDD/For	ne		7. CEP		
8. Nº CAF Ju	rídica	9. Banco	10. AgênciaC	orrente	11. Cor	nta Nº da Conta	
12. Nº de Ass	sociados	13. Nº de A a Lei nº 11.		ssociados de acordo com 14. I 326/2006 com			
15. Nome do representante	e legal	16. CPF	PF 1			17. DDD/Fone	
18. Endereço		•	19. Município	/UF	•		
II - IDENTIFIC	CAÇÃO DA E	NTIDADE E	XECUTORA D	O PNAE/FI	NDE/ME	С	
1. Nome da E	intidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço			·			5. DDD/Fone	
6. Nome do re	epresentante	e e-mail		7. CPF		1	
		III - RELA	ÇÃO DE PROD	UTOS			
1. Produto	2. Unidade	ade 3. 4. Preço de Aquisição* Quantidad e		C	5. Cronograma de Entrega dos		
			4.1. Unitário	4.2. Total	F	orodutos	
			ondições estab ondições de for		•	ojeto e que as	
Local e Data		Assinatura o	do Representan	te do Grupo		·/F-mail·	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO D PÚBLICA № 001/2	A PROPOSTA 025	DE ATENDI	MENTO AO E	DITAL/CHA	MADA	
ÃO DOSFORNECE	DORES					
GRUPO INFORMAI	L					
1. Nome do Propon	ente		2. CPF			
3. Endereço	4. Municíp	oio/UF	5. CEP			
6. E-mail (quandohouver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim ()Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		
II - FORNECEDORI	ES PARTICIPA	NTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃ(O DA ENTIDAD	DE EXECUTO	DRA DO PNA	E/FNDE/ME	С	
1. Nome da Entidad	le	2. CNPJ		3 N	Iunicípio	
4. Endereço				5 D	DDD/Fone	
6. Nome do represe	ntante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE F	ORNECEDOR	ES E PROD	UTOS			



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

 Identificação do Agricultor (a) Familiar 	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição /Unidade	de6.Valor Total *
			Valor Tota	al do proje	eto
~					
IV - TOTALIZAÇÃO F	OR PRODU	то			
1. 2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	porProduto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			 Valor Total c	lo projeto:	
Declaro estar de ac informações acima co					jeto e que as
l l					Fone/E-mail: CPF:
Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS ANEXO III

PROJETO DE VEND PARA ALIMENTAÇÃ					TÍCIOS DA A	AGRIC	ULTUR	A FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PÚBLICA №/2025	PRC	POSTA	DE A	ATENDIN	MENTO AO	EDITAI	_/CHAI	MADA
I- IDENTIFICAÇÃO D	00 F	ORNECE	EDOR					
FORNECEDOR (A) II	VDIV	IDUAL						
1. Nome do Proponer	nte				2. CPF			
3. Endereço				4. Munio	cípio/UF			5.CEP
6. № da CAF Física			7. DDD/	Fone		8.E-m (quan	ail dohouver)	
9. Banco		10.Nº da	a Agêı	Agência 11.N			11.Nº	
		II- I	Relaç	ão dos l	Produtos		•	
Produto	Unid	ade	Quan	itidade	Preço de A Unitário	quisiçã Total		Cronograma de Entrega dos produtos
III - IDENTIFICAÇÃO	DA	ENTIDA	DE E	XECUTO	RA DO PNA	AE/FNI	DE/ME	C
Nome				CNPJ			Munic	ípio
Endereço							Fone	
Nome do Representante Legal			CPF					
Declaro estar de acor informações acima co							eto e q	ue as
	ocal e Data: Assinatura do Fornecedor CPF: Individual							



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS ANEXO IV

Eu,	representante	da		Coop	oerativa/Associa	аção
	·		con	า ์	CNPJ	no
		 .	е	CAF	Jurídica	n ^c
		declaro,	para	fins de	e participação	no
relacionado nas suas u	Nacional de Alimentação E os no projeto de venda no no nidades familiares de produç s não cultivados pelas unidad	ome dos sócio ão, sendo pro	os são oibida a	produzio inclusão	dos exclusivam o nas Notas Fis	ente
Local,	_ de de 20)25.				
	Assinatura do	Representan	te Lea	 al		



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL ANEXO V

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, CAFs e assinaturas)

Eu,			, CAF	CPF	n' n
Programa Nacional de relacionados no projeto produção, sendo proibionão cultivados em minhterceiros.	de venda em meu r da a inclusão em m	nome são exclus ninhas Notas Fis	e os gêner sivamente de scais de Pro	os aliment e minha pro dutor prod	ícios ópria lutos
Local, de	de 2025.				
-	Assinatura do Rep	 presentante Lega	 al		



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMDA PUBLICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ANEXO VI

	, inscrita no CNPJ so	b
o nº	, por intermédio de seu representante legal, o(a	a)
Sr(a)	, portador do Document	to
de Identidade nº	e inscrito no CPF sob o r	no
	, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento a	
-	da Constituição da República, que não emprega menor d lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d	
. •	a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). nativo, assinalar a ressalva acima)	
Local, de	de 2025.	
	Assinatura do Renresentante Legal	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 MINUTA CONTRATUAL ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n° 50, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG n° xxxxx, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à____, n.o____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.o, (para grupo formal), CPF sob n.o (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública resultante do Processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Simonésia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacionalde Alimentação Escolar.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u>

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Simonésia/MG: 0208 12 306 0024 2.058 339030 Ficha 554 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u>

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública oriunda do Processo Administrativo em epígrafe, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Simonésia/MG, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICIPIO DE SIMONESIA/MG Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal CONTRATANTE